PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 397 / 2021
C.M. PALMITAL 21 / 06 / 2021

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 23/06/2021

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº ~~18/2021~~ 41/2021-PM=

Dispõe sobre desafetação de área localizada no Distrito Industrial II, denominado "BASÍLIO TIROLLI" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Espaço Livre de Uso Público para categoria de Bens Dominicais, a área abaixo descrita:

ASSUNTO: Area a ser Desafetada
FINALIDADE: Alteração de Uso
ÁREA: 6.468,61 m²
LOCAL: Rua Francisco Leandro Da Silva – Distrito Industrial II denominado "BASÍLIO TIROLLI" - Lote 23 – Quadra 320.
PROPRIETÁRIO: Município de Palmital.

DESCRIÇÃO: "Um imóvel com área de 6.468,61 m², sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 23 da quadra 320, situado na Rua Luiz de Andrade, esquina com a Rua Jesus Ortiz Toral, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia no ponto "A", divisa com o lote n° 12 da quadra 320, daí segue rumo 39°05'29''SE na distância de 157,37 metros confrontando para a Rua Luiz de Andrade até o ponto "B", daí segue em curva a direita com raio de 9,00 metros, na distância de 13,19 metros até o ponto "C", confrontando com a esquina formada pela Rua Luiz de Andrade, e a Rua Jesus Ortiz Toral, daí segue rumo 44°53'14''SW, com a distância de 47,02 metros confrontando com a Rua Jesus Ortiz Toral, até o ponto "D", daí deflete a direita e segue rumo de 45°06'46''NW na distância de 82,91 metros confrontando com o lote n° 14 da quadra 320 até o ponto "E", daí deflete a direita e segue rumo 52°00'05''NE na distância de 43,54 metros confrontando com o lote n° 13 da quadra 320 até o ponto "F", daí deflete a esquerda e segue rumo 39°05'29''NW na distância de 90,00 metros, confrontando com os lotes n° 12 e n° 13 da quadra 320 até o ponto "G", daí deflete a direita com rumo 52°02'05''NE com distância de 20,00 metros até o ponto "A", confrontando o Lote n° 12 da quadra 320".

Parágrafo Único - A área descrita no artigo 1° encontra-se destacada no desenho em memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº 18/2021– PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Edis

No grato prazer em cumprimentá-los, sirvo-me da presente para remeter a Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 018/2021, que "***Dispõe sobre desafetação de área localizada no Distrito Industrial II, denominado "BASÍLIO TIROLLI" e dá outras providências***".

O referido projeto de lei visa obter autorização dessa Egrégia Casa de Leis para desafetar área localizada na RUA FRANCISCO LEANDRO DA SILVA – inserida no DISTRITO INDUSTRIAL II - LOTE 23 – QUADRA 320 - alterando a destinação com o objetivo de viabilizar a constituição de novos lotes para fomentar a atividade industrial e comercial no Município de Palmital.

A área a ser desafetada, afetada atualmente como E.L.U.P. = Espaço Livre de Uso Público, passará a compor o grupo de bens dominicais, possibilitando, assim, futura destinação para a implantação de novas empresas no mencionado, Distrito Industrial II, denominado Basílio Tirolli.

O escopo precípuo, portanto, deste projeto legislativo é fomentar a atividade industrial e comercial no Município, gerando novas oportunidades de emprego e renda aos cidadãos palmitalenses.

Sendo assim, requer seja recebido, analisado e votado, **em regime de URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal de Palmital, despedindo-me com protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO :- RUA FRANCISCO LEANDRO DA SILVA – DISTRITO INDUSTRIAL II - LOTE 23 – QUADRA 320

CIDADE :- PALMITAL – SP

CADASTRO MUN.:- 775900-0

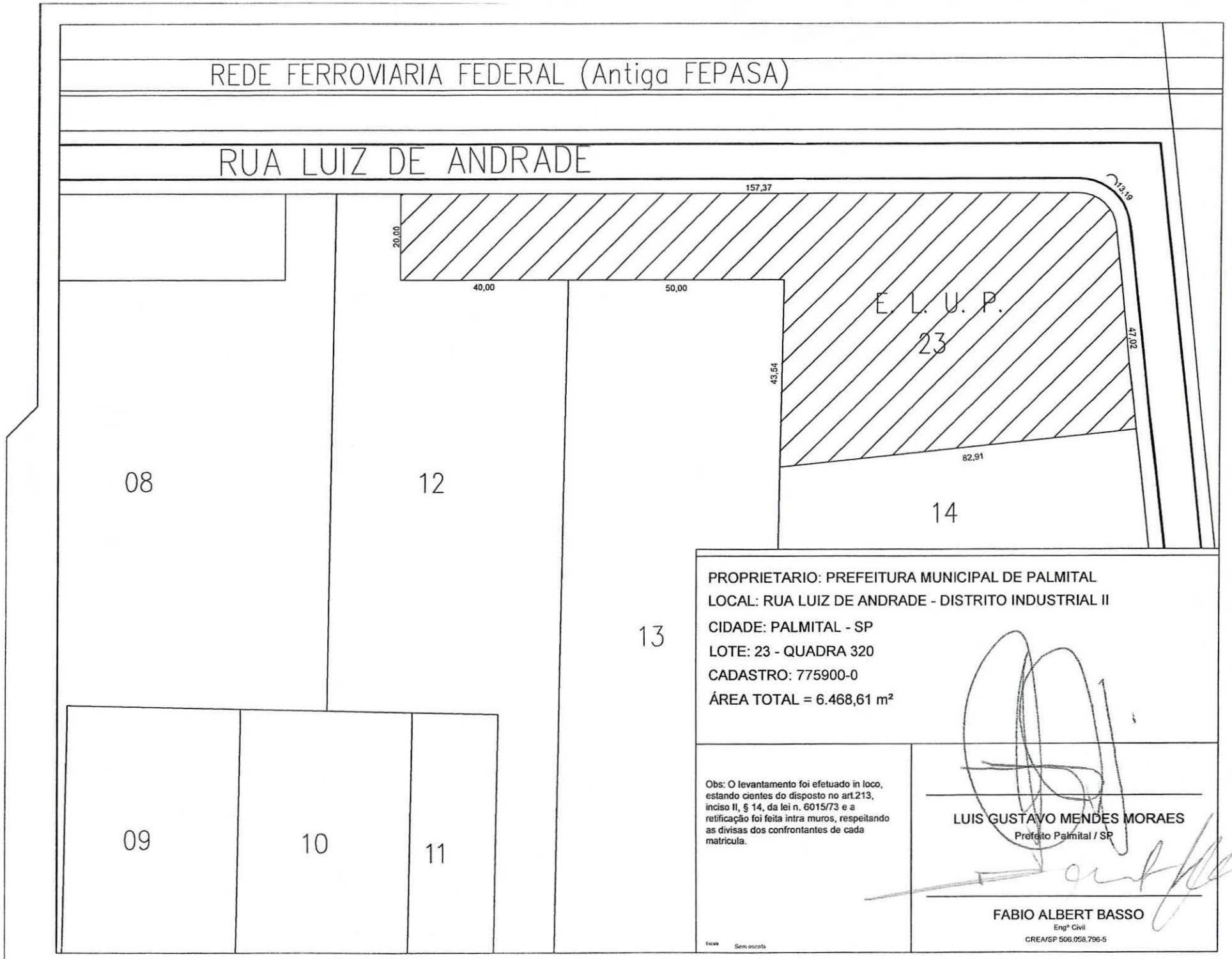
ÁREA TOTAL :- 6.468,61 m²

DESCRIÇÃO :- "Um imóvel com área de 6.468,61 m², sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 23 da quadra 320, situado na Rua Luiz de Andrade, esquina com a Rua Jesus Ortiz Toral, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia no ponto "A", divisa com o lote n° 12 da quadra 320, daí segue rumo 39°05'29"SE na distância de 157,37 metros confrontando para a Rua Luiz de Andrade até o ponto "B", daí segue em curva a direita com raio de 9,00 metros, na distância de 13,19 metros até o ponto "C", confrontando com a esquina formada pela Rua Luiz de Andrade, e a Rua Jesus Ortiz Toral, daí segue rumo 44°53'14"SW, com a distância de 47,02 metros confrontando com a Rua Jesus Ortiz Toral, até o ponto "D", daí deflete a direita e segue rumo de 45°06'46"NW na distância de 82,91 metros confrontando com o lote n° 14 da quadra 320 até o ponto "E", daí deflete a direita e segue rumo 52°00'05"NE na distância de 43,54 metros confrontando com o lote n° 13 da quadra 320 até o ponto "F", daí deflete a esquerda e segue rumo 39°05'29"NW na distância de 90,00 metros, confrontando com os lotes n° 12 e n° 13 da quadra 320 até o ponto "G", daí deflete a direita com rumo 52°02'05"NE com distância de 20,00 metros até o ponto "A", confrontando o Lote n° 12 da quadra 320".

Palmital, SP, 18 de junho de 2021.

Fábio Albert Basso – Eng. Civil
CREA 506.058.796-5

Luís Gustavo Mendes Moraes
Prefeito Municipal



PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCAL: RUA LUIZ DE ANDRADE - DISTRITO INDUSTRIAL II

CIDADE: PALMITAL - SP

LOTE: 23 - QUADRA 320

CADASTRO: 775900-0

ÁREA TOTAL = 6.468,61 m²

Obs: O levantamento foi efetuado in loco, estando cientes do disposto no art.213, inciso II, § 14, da lei n. 6015/73 e a retificação foi feita intra muros, respeitando as divisas dos confrontantes de cada matricula.

Escala Sem escala

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Palmital / SP

FABIO ALBERT BASSO
Engº Civil
CREA/SP 506.058.796-5